

LEI Nº 685/2024

"AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE 02 (DOIS) OPERADORES DE MÁQUINAS, POR TEMPO DETERMINADO E PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OTRAS PROVIDÊNCIAS"

ELOMAR ROCHA KOLOGESKI, Prefeito Municipal de Barão do Triunfo em exercício, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporária e emergencialmente, pelo período de até 12 (doze) meses a partir da contratação, comprovada a necessidade de excepcional interesse público, servidores abaixo discriminados:

QUANTIDADE	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO
02	OPERADOR DE MÁQUINAS	40 HORAS	R\$ 2.567,30

- **Art. 2°** O contrato decorrente da presente Lei é de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os seguintes direitos:
- I Remuneração conforme estipulado no art. 1°;
- II Jornada de trabalho, repouso semanal remunerado, e gratificação Natalina proporcional, nos termos da Constituição Federal;
- III férias proporcionais, ao término do contrato;
- IV Inscrição no Regime Geral de Previdência.
- **Art. 3°** Ao Município fica resguardado o direito de rescindir os contratos autorizados por esta Lei por mera vontade administrativa ou quando manifesto o interesse público ou por infração do contratado ao disposto nos artigos 93 e 94 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.
- **Art. 4º** As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta de dotações orçamentárias próprias.



Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Barão do Triunfo, 05 de março de 2024.

Elomar Rocha Kologeski Prefeito Municipal